

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N° 560/GDGSET.GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintas a Seção de Apoio às Salas de Sessões e a Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios, vinculadas à Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 2º São criados o Núcleo de Apoio às Salas de Sessões e Som e a Seção de Apoio Externo, vinculados à Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 3º São atribuições da Seção de Apoio Externo:

- I. Atender despesas de pequeno vulto, cabíveis à Coordenadoria de Apoio Administrativo e previamente autorizadas pela Diretoria-Geral, por meio de suprimentos de fundos;
- II. Supervisionar ações e tarefas, cabíveis à Coordenadoria de Apoio Administrativo, que envolvam atividades externas;
- III. Prestar apoio externo a outras unidades em atribuições pertinentes à Coordenadoria de Apoio Administrativo;
 - IV. Realizar outras atribuições inerentes à competência da unidade.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Apoio às Salas de Sessões e Som:

- I. supervisionar as instalações físicas dos plenários, auditórios e salas de audiência e providenciar a manutenção das instalações e do mobiliário em uso nos recintos;
 - II. acompanhar e dar suporte na realização das sessões do Tribunal;
 - III. coordenar e controlar as agendas dos auditórios e salas de audiências;
- IV. prestar atendimento aos ministros, serventuários e demais jurisdicionados durante a realização das sessões nos plenários desta Corte;
- V. providenciar apoio logístico aos seminários, colóquios, cursos e demais eventos realizados no Tribunal;
- VI. supervisionar, fiscalizar e executar os serviços técnicos e operacionais relacionados à captação, transmissão edição e armazenamento de áudio das sessões, eventos e solenidades oficiais do TST, de interesse jurídico, administrativo, histórico e/ou jornalístico;
 - VII. assegurar a integridade das gravações dos julgamentos;

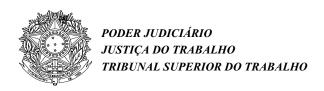
- VIII. disponibilizar no meio digital designado às demais unidades o áudio captado nas sessões e nos demais eventos internos;
- IX. editar e converter os arquivos de áudio para formatos suportados pelos diversos ambientes onde serão armazenados ou veiculados, e ainda efetuar a reprodução em mídia;
- X. instalar equipamentos de som e dar suporte técnico de sonorização e sonoplastia aos eventos e solenidades oficiais realizadas no Tribunal;
- XI. planejar e encaminhar as providências de contratação de serviços terceirizados e de manutenção atinentes ao Núcleo, bem como controlar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos concernentes à prestação desses serviços;
- XII. disponibilizar suporte técnico especializado em eletrônica às emissoras de rádio e televisão, durante eventos e coberturas realizados pelo no Tribunal, bem como às videoconferências realizadas entre o TST e os Tribunais Regionais do Trabalho;
 - XIII. realizar outras atribuições inerentes à competência do Núcleo.
- Art. 5º São transferidas uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, e uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Assessoria do Cerimonial da Presidência para a Coordenadoria de Eventos Institucionais.
- Art. 6º É transferida uma função comissionada de Assistente 6, nível FC-6, da Direção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho para a Coordenadoria de Pesquisa da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho.
- Art. 7º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno Especial do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO DO ATO GDGSET.GP Nº 560/2022

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Supervisor de Seção	FC-5	2	CAAD	4.464,76	Chefe de Núcleo	FC-6	1	CAAD	3.072,36
Assistente 2	FC-2	1	DISA	1.185,05	Assistente 5	FC-5	1	CAAD	2.232,38
Assistente 4	FC-4	1	ASJUR	1.939,89	Supervisor de Seção	FC-5	1	CAAD	2.232,38
Assistente 3	FC-3	2	SEGJUD	2.758,14	Assistente 5	FC-5	1	CDOC	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	CDOC	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CGEDM	1.939,89
Assistente 3	FC-3	3	CLCON	4.137,21	Assistente 5	FC-5	1	CLCON	2.232,38
					Assistente 4	FC-4	1	CLCON	1.939,89
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)			101,11						
Subtotal (A)				15.965,23	Subtotal(B)				15.881,66

Saldo A - B = R\$ 83,57

^(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00.